



LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2005
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

“ACRESCENTA O INCISO V DO ARTIGO 3º, RENUMERA O PARÁGRAFO ÚNICO E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 2º, NO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 128 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Acrescenta o inciso V ao Artigo 3º, que passa a vigor com a seguinte redação:

V – Função: o conjunto de funções de orientação técnica pedagógica, de suporte aos docentes em cada área de atuação, em caráter comissionado, a ser exercida por integrantes do quadro do magistério, por titulares ou substitutos em exercício.

ART. 2º - Fica renumerado o Parágrafo Único que passa vigor como Parágrafo 1º, .

ART. 3º - Fica acrescentado o parágrafo 2º que passa a vigor com a seguinte redação:

PARÁGRAFO 2º - Fica criada a Oficina Pedagógica, a ser preenchida através da função de orientador técnico pedagógico, em caráter comissionado, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, respeitadas as condições e requisitos para o provimento, e assegurada exclusivamente aos integrantes do quadro do magistério, sejam titulares ou substitutos em exercício.

PARÁGRAFO 3º - Ficam instituídas as funções de orientador técnico pedagógico nas áreas de português; matemática e ciências; história, geografia e meio ambiente; ensino infantil e especial; biblioteca, informática, privativas de professor do quadro do magistério com nível superior completo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração equivalente a Tabela III, Faixa 2, Nível I, constante no artigo 22, da Lei Complementar nº 128, de 06 de Fevereiro de 1998, e demais alterações legais, enquanto durar o exercício na função.



ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Fevereiro de 2005.

Pilar do Sul, 22 de Fevereiro de 2005.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Pref. Municipal -

Maria Elisabete Marcondes Guimarães
Secretária/Neg./Jurídicos/Tributários

José Francisco de Almeida **Eloisa Renata Lacerda Carvalho**
Secretário de Adm., Patr. e R.H. Secretária/Educ., Cultura/Esp.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos